



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

LISTA DE SERVIÇOS

A que se refere o artigo 331 desta Lei

Item	Descrição do Serviço	Alíquota
1	Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	5 %
2	Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatorios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	3%
3	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	3%
4	Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos	5%
5	Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1,2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.	3%
6	Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	3%
7	Protéticos (prótese dentária).	5%
8	Médicos veterinários.	5%
9	Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	3%
10	Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.	3%
11	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento da pele depilação e congêneres.	3%
12	Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.	3%
13	Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	3%
14	Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.	3%
15	Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	3%
16	Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	3%
17	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	3%
18	Incineração de resíduos quaisquer.	3%
19	Limpeza de chaminés.	3%
20	Saneamento ambiental e congêneres.	3%
21	Assistência técnica.	3%
22	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	3%
23	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
24	Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta, processamento de dados de qualquer natureza e provedoria de acesso a redes mundiais de computadores.	3%
25	Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.	3%
26	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
27	Traduções e interpretações.	3%
28	Avaliação de bens.	3%
29	Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	3%
30	Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

31	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	3%
32	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
33	Demolição.	3%
34	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias, produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
35	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.	3%
36	Florestamento e reflorestamento.	3%
37	Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
38	Paisagismo, jardinagem, e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICMS).	3%
39	Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	3%
40	Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.	3%
41	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
42	Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	4%
43	Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.	4%
44	Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.	5%
45	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	5%
46	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5%
47	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da Propriedade industrial, artística ou literária.	5%
48	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquias (franchising) e de faturação (factoring) (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5%
49	Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.	4%
50	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45,46,47 e 48.	3%
51	Despachantes.	3%
52	Agentes da propriedade industrial.	3%
53	Agentes da propriedade artística ou literária.	3%
54	Leilão.	3%
55	Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; Prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	5%
56	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	3%
57	Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	3%
58	Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	3%
59	Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

60	Diversões públicas. a) cinemas, taxi dancings e congêneres; b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos; c) exposições com cobrança de ingresso; d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio; e) jogos eletrônicos; f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão; g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.	5%
61	Distribuição e venda de bilhete de loterias, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.	4%
62	Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	5%
63	Gravação e distribuição de filmes e vídeo tapes.	5%
64	Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.	3%
65	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	3%
66	Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	3%
67	Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.	3%
68	Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).	3%
69	Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICMS).	3%
70	Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICMS).	3%
71	Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.	3%
72	Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.	3%
73	Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.	3%
74	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
75	Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
76	Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.	3%
77	Composição gráfica, fotocomposição, clichéria.	3%
78	Zincografia, litografia e fotolitografia.	3%
79	Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
80	Funerais.	3%
81	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
82	Tinturaria e lavanderia.	3%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

83	Taxidermia.	3%
84	Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.	3%
85	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).	3%
86	Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).	3%
87	Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.	3%
88	Advogados.	5%
89	Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomo.	5%
90	Dentistas.	5%
91	Economista.	5%
92	Psicólogos.	5%
93	Assistentes sociais.	5%
94	Relações públicas.	5%
95	Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos , manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	5%
96	Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: Fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques, ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas ou saques em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feito fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres ou de caixas postais em agências; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessário à prestação dos serviços).	5%
97	Transporte de natureza estritamente municipal.	5%
98	Hospedagem em hotéis, motéis, berçários, pensões, pousadas e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços).	4%
99	Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.	3%